



Iprevi Vicosa &lt;iprevi.vicosa@gmail.com&gt;

## Tomada de Preços IPREVI

4 mensagens

Ivan Ernandes &lt;ivan@atestconsultoria.com.br&gt;

7 de fevereiro de 2024 às 14:46

Para: compras@iprevivicosa.mg.gov.br, iprevi.vicosa@gmail.com

Cc: crisley@atestconsultoria.com.br

Caríssimo Carlos,

Desejo que você esteja bem.

Lido todo o Edital da Tomada de Preços para prestação de serviços técnicos atuariais, restou dúvidas a ponto estabelecido no Termo de Referência e não encontrado no corpo do Edital.

Especificamente, dispõe o item 7.4 do Termo de Referência, que trata da Qualificação Técnica e Operacional Exigidas:

*“7.4. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:*

*7.4.1. 01 Economista - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação determinar que seja realizado relatórios periódicos da situação financeira do patrimônio do RPPS.*

*7.4.2. 01 Contador – a exigência destes profissionais deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam realizadas orientações em relação ao lançamento contábil das provisões matemáticas por entidades.*

*7.4.3. 01 Atuário – como podemos ver no objeto da presente licitação o objeto é de natureza atuarial. Portanto exige-se da empresa que tenha em seu quadro técnico profissional suficiente para atender as exigências editalícias.”*

Temos uma equipe de atuários (item 7.4.3) do mais alto nível para atender às demandas explicitadas no Edital.

Da equipe própria não constam profissional economista (item 7.4.1), nem contador (item 7.4.2).

No corpo do Edital não encontramos referência a tais profissionais para a qualificação, nem para a pontuação.

Tudo exposto, concluímos nós que não é exigida a apresentação de tais profissionais para participação na Tomada de Preços.

Diante do exposto, solicitamos confirmação de que nosso entendimento está correto e estamos dispensados de apresentar documentação de tais profissionais em nossa proposta.

É o que submetemos à superior deliberação, aguardando manifestação esclarecedora a breve tempo.

Cordiais saudações,

*Ivan Sant'Ana Ernandes, MIBA 506*

*Diretor da Atest Consultoria Atuarial*

Diretor do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA

+ 55 31 999 679 695



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**Iprevi Vicosa** <[iprevi.vicosa@gmail.com](mailto:iprevi.vicosa@gmail.com)>  
Para: Fernando Calazans <[fernandoferreiracalazans@gmail.com](mailto:fernandoferreiracalazans@gmail.com)>

8 de fevereiro de 2024 às 17:31

Boa tarde Dr Fernando,

Recebemos esse pedido de esclarecimento acerca do edital da licitação tomada de Preços Técnica e Preços, Gestão Atuarial. No Edital não menciona nada de documentos comprobatórios da equipe técnica somente no Termo de referência. Como proceder?

Envio em anexo o edital a licitação vai ocorrer dia 19/02

Att

Carlos Roberto

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**IPREVI - TP Gestão Atuarial correto-1.pdf**

1223K

**Fernando Calazans** <[fernandoferreiracalazans@gmail.com](mailto:fernandoferreiracalazans@gmail.com)>  
Para: Iprevi Vicosa <[iprevi.vicosa@gmail.com](mailto:iprevi.vicosa@gmail.com)>

9 de fevereiro de 2024 às 11:28

Carlos, bom dia.

Analisaremos e retornaremos.



**Fernando Ferreira Calazans**

OAB/MG 93.234

E-mail: [ffcalazans.contato@gmail.com](mailto:ffcalazans.contato@gmail.com)

Endereço: Rua dos Timbiras, 1936, SI 708  
Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG,  
CEP 30140-069

Telefone: (31) 3203-0554



Sender notified by  
[Mailtrack](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Fernando Calazans** <[fernandoferreiracalazans@gmail.com](mailto:fernandoferreiracalazans@gmail.com)>  
Para: Iprevi Vicosa <[iprevi.vicosa@gmail.com](mailto:iprevi.vicosa@gmail.com)>

16 de fevereiro de 2024 às 09:41

Prezado Carlos,

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

Cordialmente,

**Fernando Ferreira Calazans**

OAB/MG 93.234

E-mail: [ffcalazans.contato@gmail.com](mailto:ffcalazans.contato@gmail.com)Endereço: Rua dos Timbiras, 1936, Sl 708  
Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG,  
CEP 30140-069

Telefone: (31) 3203-0554

----- Forwarded message -----

De: **Juliana Duarte** <[jduarte2705@gmail.com](mailto:jduarte2705@gmail.com)>

Date: qui., 15 de fev. de 2024 às 14:10

Subject: Re: Tomada de Preços IPREVI

To: Fernando Calazans <[fernandoferreiracalazans@gmail.com](mailto:fernandoferreiracalazans@gmail.com)>

Prezado Dr. Fernando,

Em resposta ao questionamento feito pelo licitante no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2023, prestamos os esclarecimentos abaixo.

Primeiramente, cumpre registrar que o licitante informa que no corpo do edital não consta previsão sobre profissionais que deverão integrar o quadro da empresa e questiona se será exigida a apresentação de tais profissionais para a participação na Tomada de Preços.

No Edital TP nº 01/2023 os documentos necessários à habilitação encontram-se arrolados no item "10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO" e a pontuação necessária à aferição do critério de julgamento técnica e preço está prevista no item "11. DA PROPOSTA TÉCNICA".

Considerando as funções que o Termo de Referência e o Edital desempenham no processo licitatório, percebe-se que o edital é o todo enquanto o TR, apesar de representar apenas uma parte, integra o Edital. Por isto, as diretrizes do TR vinculam os licitantes, sendo sua natureza informativa e complementar, devendo ser observadas todas as suas disposições.

Neste sentido é a disposição contida no item 19.19 do ato convocatório ("Constituem parte integrante deste Edital: - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA").

Assim estabelece o item 7.4 do TR:

*7.4. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:*

*7.4.1. 01 Economista - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação determinar que seja realizado relatórios periódicos da situação financeira do patrimônio do RPPS.*

*7.4.2. 01 Contador - a exigência destes profissionais deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam realizadas orientações em relação ao lançamento contábil das provisões matemáticas por entidades.*

*7.4.3. 01 Atuário - como podemos ver no objeto da presente licitação o objeto é de natureza atuarial. Portanto exige-se da empresa que tenha em seu quadro técnico profissional suficiente para atender às exigências editalícias.*

Desta feita, apreciando-se as previsões do Edital tem-se que a composição da equipe técnica, conforme dispõe o

TR, não será objeto de análise para habilitação ou critério de pontuação.

Não obstante, o licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico os profissionais exigidos, para a assinatura do contrato.

Permaneço à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Juliana Duarte**

Em sex., 9 de fev. de 2024 às 11:26, Fernando Calazans <[fernandoferreiracalazans@gmail.com](mailto:fernandoferreiracalazans@gmail.com)> escreveu:  
Dra Juliana, bom dia.

Favor analisar e retornar a demanda com brevidade.

Cordialmente,



**Fernando Ferreira Calazans**  
OAB/MG 93.234  
E-mail: [ffcalazans.contato@gmail.com](mailto:ffcalazans.contato@gmail.com)  
Endereço: Rua dos Timbiras, 1936, SI 708  
Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG,  
CEP 30140-069  
Telefone: (31) 3203-0554

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sender notified by  
[Mailtrack](#)



Sender notified by  
[Mailtrack](#)